



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

9ª Sessão Ordinária - 30/03/2026

Presidente: DANILO DA SAÚDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2026

Modifica a Lei Complementar nº 11/1991, acrescentando funções na área pedagógica da da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentadas no inciso I do art. 259 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Auxiliar de Direção de EMEI.

Art. 2º. Ficam acrescentadas no inciso II do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 7 (sete) funções de Auxiliar de Direção de EMEF (1ª a 4ª série).

Art. 3º. Fica acrescentada no inciso IV do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 1 (uma) função de Assistente Técnico de Área de EMEF.

Art. 4º. Ficam acrescentadas no inciso IX do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de EMEI.

Art. 5º. Fica acrescentada no inciso X do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 1 (uma) função de Supervisor Escolar da Educação Básica.

Art. 6º. Ficam acrescentadas no inciso XI do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Educação Especial.

Art. 7º. Ficam acrescentadas no inciso XII do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Escola de Educação em Tempo Integral.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Secretaria Municipal da Educação apresentou a proposta de acréscimo de funções no seu Quadro, especialmente na área pedagógica, em razão do crescimento contínuo da Rede Municipal de Ensino, da ampliação gradativa do número de unidades escolares e do fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

O aumento da demanda educacional, aliado à expansão urbana em diversas regiões da cidade, tem exigido constantes investimentos na estrutura física, administrativa e pedagógica das unidades escolares. Nesse sentido, destaca-se a entrega prevista de três novas unidades escolares no presente exercício, bem como a perspectiva de novas ampliações da rede municipal, fatores que impactam diretamente a organização, a gestão e o acompanhamento pedagógico das escolas.

Ressalta-se, ainda, a significativa ampliação do atendimento em tempo integral, o crescimento da Educação Infantil e o aumento expressivo da demanda por Educação Especial, o que intensifica as atribuições relacionadas à gestão escolar, à coordenação pedagógica e ao acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, exigindo estrutura funcional compatível com tais desafios.

Diante desse cenário, propõe-se o acréscimo das seguintes funções:

- 10 (dez) funções de Auxiliar de Direção de EMEI;
- 7 (sete) funções de Auxiliar de Direção de EMEF;
- 1 (uma) função de Assistente Técnico de Área de EMEF;
- 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Escola em Tempo Integral;
- 1 (uma) função de Supervisor Escolar da Educação Básica;
- 10 (dez) funções de Professor Coordenador de EMEI.

A ampliação das funções de Auxiliares de Direção mostra-se indispensável para garantir suporte adequado à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, contribuindo para a organização das rotinas, o acompanhamento das atividades educacionais e o atendimento eficiente à comunidade escolar.

Da mesma forma, o acréscimo das funções de Coordenadores Pedagógicos, especialmente nas EMEIs, nas escolas de tempo integral e no atendimento à Educação Especial, é medida essencial para assegurar acompanhamento pedagógico contínuo, organização dos processos educacionais, suporte técnico aos docentes e a efetiva implementação das políticas públicas educacionais, promovendo qualidade, equidade e inclusão no ensino ofertado.

Por fim, o acréscimo da função de Supervisor Escolar da Educação Básica e de Assistente Técnico de Área de EMEF visa fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico da rede municipal, aprimorando os mecanismos de supervisão, orientação e avaliação das práticas educacionais.





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexamos ao processo legislativo eletrônico dessa Casa cópia do Memorando, contendo a justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, bem como o impacto financeiro decorrente das alterações propostas.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

